



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista/SP, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que será realizada Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

1. OBJETO

Aquisição de placa de mesa com nomes Vereadores

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. Em atendimento ao art. 31, do Ato nº 879, de 13 de janeiro de 2023, da Mesa da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista e ao § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista/SP torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Dessa forma, fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas conforme a seguir:

2.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia **21/01/2025**, às **17h00**.

2.2. Valor estimado da contratação: **R\$ 1.923,70 (mil novecentos e vinte e três reais e setenta centavos)**.

2.3. Não será realizada contratação acima do valor estimado.

2.3.1. No caso da proposta vencedora estar acima valor estimado pela Administração, poderá haver a negociação de preço mais vantajoso. Estando o valor compatível, será solicitado o envio de proposta reformulada.

2.4. As propostas deverão estar em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Documento para Formalização de Demanda - DFD (Anexo I) e demais anexos.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista/SP, situada à Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, 1º andar - Centro, Campo Limpo Paulista, São Paulo, telefone nº. (11) 4039-1526, das 09h00 às 17h00, em dias úteis ou pelo *e-mail*: compras@camaracampolimpo.sp.gov.br até a data limite.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta mais vantajosa o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do *e-mail* utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Em conformidade à determinação legal do inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos do vencedor os documentos de habilitação e qualificação mínima necessárias conforme abaixo descritos:

6.1.1. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial (entidades com natureza empresarial), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CCMEI ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa (conforme sua natureza jurídica);

6.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal);

6.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021) conforme Declaração constante do Anexo III.

6.2 Nas aquisições de que trata o art. 145 da Lei nº 14.133/2021 serão exigidos os documentos de habilitação abaixo descritos:

6.2.1. Instrumento de regularidade das pessoas jurídicas perante a Seguridade Social;

6.2.2. Certidão de conformidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o *e-mail* compras@campolimpopaulista.sp.gov.br, até o dia anterior ao prazo limite do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após declarado vencedor do certame, caso se conclua pela contratação, será emitido contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os documentos emitidos para contratação conforme item anterior serão enviados através de *e-mail* ao fornecedor.

8.3. O fornecedor deverá confirmar recebimento de mensagens via *e-mail*, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que o fornecedor recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no *e-mail* e/ou seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

9. DA ENTREGA

9.1. Os materiais / execução de serviços deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

9.2. Se no ato da entrega, for constatado que o material é inferior conforme as descrições do Documento para Formalização de Demanda, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega.

9.3. O objeto da contratação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, no endereço constante do item 4, de segunda a sexta-feira, respeitando o calendário de feriados e pontos facultativos do Município nos horários: das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais e/ou serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, observando, ainda, o disposto no item 11.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente, ou outro meio previamente acordado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega total do objeto e emissão da nota fiscal.

10.3. Na forma do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, estão autorizados pagamentos antecipados, respeitadas as condições referidas no disposto legal, especialmente a motivação da decisão administrativa.

11. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

11.1. Em atendimento à exigência da IN RFB nº 1.234/12 e Decreto Municipal nº 7.189/23, comunico que as NOTAS FISCAIS deverão apresentar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte por esta Câmara Municipal, dispensando-se referida discriminação na hipótese de empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, devendo tal condição ser informada no documento fiscal respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

11.2. Considerando-se que a exigência de retenção do IR deve ser aplicada a partir da vigência da IN RFB nº 2.145 de 26/06/2023 (que alterou a IN RFB nº 1.234/12), informa-se que haverá a retenção de IR no percentual discriminado no Anexo Único do Decreto Municipal n. 7.189/23.

11.3. Na hipótese de emissão do documento fiscal sem a discriminação da retenção referida, autoriza-se o lançamento do desconto no boleto bancário ou documento de pagamento congênere.

Campo Limpo Paulista, 16 de Janeiro de 2025.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de administração e finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Dados do Solicitante

Responsável pela Solicitação:

Heleni Eunice Geraldo

Processo Administrativo 1 Doc nº

003/2025– Preliminar

009/2025 - Principal

Setor Requisitante:

Chefia de Administração

Setor Beneficiado:

Todos

2. Dados do Responsável pela Demanda

Responsável pela Demanda:

Isabelle Santos - Câmara Campo Limpo

E-mail:

isabelle@camaracampolimpo.sp.gov.br

Cargo:

Técnica Parlamentar

Função no Processo Licitatório

Equipe de Apoio

3. Identificação da demanda – Objeto

Aquisição de placa de mesa com nomes Vereadores

4. Tipo de contratação

☐ Prestação de serviço não continuado

☐ Prestação de serviço continuado

☐ Material de consumo

☐ Obras e serviços de Engenharia

☒ Material permanente/equipamento

5. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto

Sobre as mesas existentes no Plenário e na Mesa Diretora, há necessidade da indicação dos nomes dos Vereadores e respectivos cargos em cada qual que ocupam. Com o início de uma nova Legislatura (15ª) o rol de Vereadores muda, assim como a Mesa Diretora. Dessa forma, se faz necessária a confecção de placas com as mencionadas identificações.

6. Informação Técnica

Material permanente/equipamento

7. Resultados a serem alcançados

Identificação das mesas e dos Vereadores.

8. Descrições e quantidades (Materiais ou Serviços)

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Placas de mesa em aço inox escovado e em L, baixo relevo, 25x 6 cm, Vereadores	Unid	9
2	Placas de mesa em aço inox escovado e em L, bairo relevo, 25x 6 cm, Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.	Unid	4

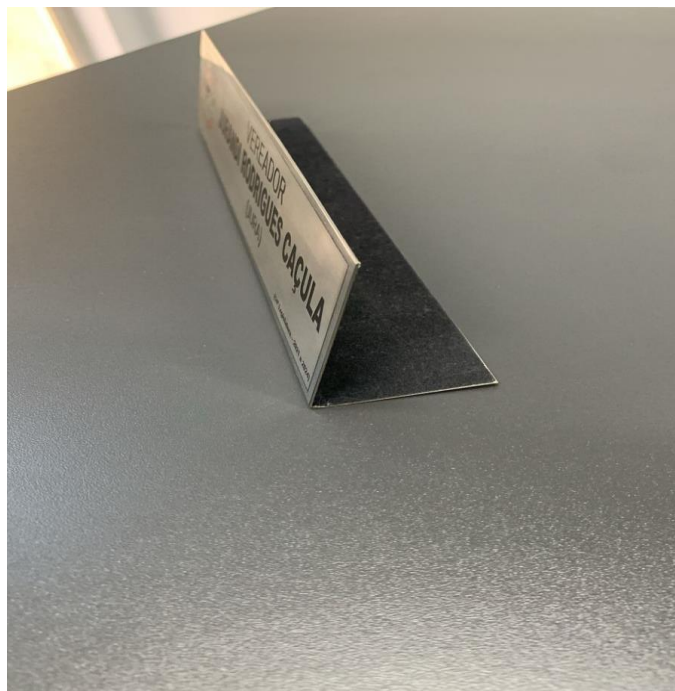
9. Informação Técnica/Especificação

Placa de mesa no formato "L" em aço inox escovado, baixo relevo, medindo 25 x 06 cm, com o brasão da Câmara ao lado esquerdo de quem a olha, contendo: Vereador / nome do Vereador/ (apelido) e (15ª Legislatura - 2025 a 2028)

A mesma placa para os componentes da Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário) contendo: Cargo/ Nome do Vereador/ (apelido) e (15ª Legislatura - 2025 a 2028)

Seguem fotos para ilustração.

Imagens das placas para referência



9. Previsão de Entrega / Execução

30 dias



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 984C-712F-C4ED-9C4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR (CPF 220.XXX.XXX-79) em 16/01/2025 11:28:25
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/984C-712F-C4ED-9C4A>

ANEXO II

PROPOSTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Objeto: Aquisição de placa de mesa com nomes Vereadores

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão social	CNPJ
Endereço	
Site/E-mail	Telefone
Responsável pela proposta	Função
Data de emissão da proposta	Prazo de Validade da proposta

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Placas de mesa em aço inox escovado e em L, baixo relevo, 25x 6 cm, Vereadores	Unid	9			
2	Placas de mesa em aço inox escovado e em L, baixo relevo, 25x 6 cm, Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.	Unid	4			
Frete						R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 0,00

Isenção de Taxa de Entrega:	Valor mínimo de compra
Em caso de cobrança de frete favor informar valor mínimo de compras para frete gratuito	R\$ 0,00

Condições:

Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado, além das demais condições estabelecidas no Documento para Formalização de Demanda (DFD).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A (empresa ou pessoa física), inscrita no
CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr. (a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril
de 2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal,
de 5 de outubro de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2025.
(cidade) (data)

.....
(assinatura)